



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA QUE CONCEDE A MEDALHA DE “RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA”.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão da Medalha de “Reconhecimento Comunitário de Segurança”, instituída pelas Resoluções nºs 334/2005, 345/2011, 359/2018 e 371/2023 para conceder a medalha de “Reconhecimento Comunitário de Segurança” a integrantes das forças de segurança (Polícias Militar, Polícia Militar Ambiental, Corpos de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, Defesa Civil), lotados funcionalmente no Município de Botucatu.

É de atribuição privativa da Câmara Municipal conceder honorarias e/ou outras homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município de Botucatu, nos termos do art. 15, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Resolução nº 324, de 17 de dezembro de 2002:

Compete à Câmara Municipal, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

XI - conceder título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;

A espécie normativa é o Decreto Legislativo (Art. 173, letra ‘c’, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu):

“Art. 173 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

a) concessão de licença ao Prefeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- b) cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- c) concessão de título de cidadão ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.”

Para a aprovação do presente Decreto Legislativo há a imperiosidade do “quórum qualificado”, ou seja, de 2/3 dos membros desta Câmara, conforme se afere do artigo 15, XI da Lei Orgânica, do artigo 40, III, letra ‘d’ do Regimento Interno e, por fim, do artigo 4º da Resolução nº 320/02 desta Casa, a seguir aduzido:

“Art. 4º Caberá aos membros da Mesa da Câmara apresentar Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da honraria, que será aprovado em turno único de discussão e votação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.”

Os motivos, que culminaram com a presente propositura, encontram-se na justificativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, e, igualmente, nas biografias dos homenageados, anexadas ao projeto, devendo os Excelentíssimos Senhores Vereadores verificar os históricos dos homenageados e os serviços efetivamente prestados, ou seja, o mérito da matéria.

A presente proposição deve obedecer ao disposto na Resolução nº 320/2002, desta Casa de Leis, somente podendo ser concedida esta honraria aos homenageados uma segunda vez, desde que seja comprovado o merecimento, com relatório de justificativa, salvo o comando do Exército que não será homenageado em reincidência, somente quando da troca do Comando, de acordo com o que se extrai dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º, com redação dada pela Resolução nº 359/2018.

Segundo ainda dispõe o artigo 3º da resolução regulamentadora da matéria, a lista com os nomes dos homenageados será avaliada por uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ademais, cumpre registrar que o presente projeto deve observar as recentes alterações trazidas pela **Resolução nº 380, de 14 de outubro de 2025**, que deu nova redação ao § 1º do art. 1º da Resolução nº 320/2002. Referida alteração **restringiu o quantitativo de homenageados** por categoria, estabelecendo o limite de 03 integrantes para a Polícia Militar, 01 para a Polícia Militar Ambiental, 02 para o Corpo de Bombeiros, 02 para a Polícia Civil, 02 para a Guarda Civil Municipal, 01 para o Exército Brasileiro e 01 para a Defesa Civil Municipal. Portanto, a análise do mérito e a aprovação pelo Plenário devem estrita obediência a esses novos parâmetros numéricos, sob pena de vício de legalidade na concessão da honraria.

Se aprovada a matéria, deverá ser designada uma Sessão Solene para a entrega das respectivas medalhas aos homenageados.

Cabe salientar que o projeto em apreço deve ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Diante deste breve arrazoadado, salvo entendimento em contrário, o qual respeitamos, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede a MEDALHA “RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA”, aos integrantes da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, lotados funcionalmente no Município de Botucatu, instituída pela Resolução nº. 320, de 26 de março de 2002, podendo o mesmo ser livremente apreciado e votado pelo Colendo Plenário desta Casa.

Este é parecer, salvo melhor juízo.

Botucatu, 25 de março de 2026.

PAULO ANTONIO CORADI FILHO

Procurador Legislativo | OAB/SP nº 253.716



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=BVEJ-W924-PHMA-Y7M0> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BVEJ-W924-PHMA-Y7M0

Câmara Municipal de Botucatu, 26 de março de 2026

Botucatu, 26 de março de 2026